

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, consoante a Lei Orgânica em seu Artigo 26, Inciso XII. Denominando Rua “Alberto Baroni”, localizada no Bairro Quitiba.

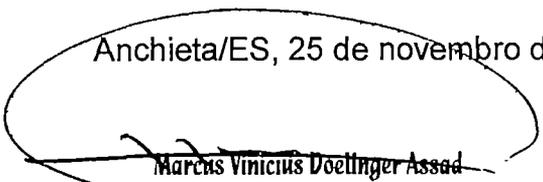
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica denominada de denominada de “Rua *Alberto Baroni*”, o trecho localizado no Bairro Quitiba, neste Município, conforme croqui anexo.

Art. 2º. A despesa referente ao emplacamento da rua de que trata o artigo anterior ficará por conta da família do homenageado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 25 de novembro de 2014.


~~Marcos Vinicius Doellinger Assad~~

~~Prefeito Municipal de Anchieta~~